



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



LEI N.º 3.944, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a majorar a destinação de recursos para a Associação de Guias de Turismo do Noroeste de Minas, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a majorar a destinação de recursos do orçamento de 2025 - Lei Municipal nº 3.901 de 17 de dezembro de 2024 - para a Associação de Guias de Turismo do Noroeste de Minas, inscrito no CNPJ 11.523.258/0001-99, a título de contribuição financeira, no valor de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a contribuição financeira para ampliar a atuação da instituição no setor de turismo do município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferência de recursos do orçamento de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Turismo na funcional programática 02.22.01.13.695.0027.2502, elemento de despesa 3.3.50.41.

Parágrafo único. Para ocorrer à transferência do recurso a que se refere o art. 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação 02.21.01.13.391.0027.1081.4.4.90.51.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de abril de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 25/04/25 ou 24/04/25

Julia Gabriele
SERVIDOR RESPONSÁVEL

**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
da Prefeitura em
conforme o art. 105 da LOMP
redação dada pela Emenda nº
28/2000.

Marcos Evangelista
Servidor Responsável

